



Termo de Referência
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E
ARQUITETURA**

Nº 06 – Versão 01



MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES

Clique para acessar

(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/01220)

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023/TJPA

Contratação para aquisição de porta giratória detectora de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), substituição e relocação, treinamento e assistência técnica com reposição integral de peças durante o prazo de garantia, para os prédios dos fóruns das comarcas de Marabá, Santarém, Paragominas, Altamira, Redenção, Igarapé-Miri, Mocajuba, Fórum Distrital e Juizado Especial de Icoaraci. E DESINSTALAÇÃO DA PORTA GIRATÓRIA A SER SUBSTITUÍDA.

O objeto é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois o mercado oferece um padrão e especificações usuais do mercado.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023/TJPA

Item	CATMAT/ CATSER	Especificação	Unid. de medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	359973	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS, INSTALAÇÃO (ATIVAÇÃO E TESTE), TREINAMENTO E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, PARA OS PRÉDIOS DO FÓRUMS DAS COMARCAS DE MARABÁ, SANTARÉM, PARAGOMINAS, ALTAMIRA, REDENÇÃO, IGARAPÉ-MIRI, MOCAJUBA, FÓRUM DISTRITAL E JUIZADO ESPECIAL DE ICOARACI, E DESINSTALAÇÃO DA PORTA GIRATÓRIA A SER SUBSTITUÍDA.	UND	09	R\$56.207,70	R\$505.869,30
VALOR TOTAL			VL	R\$505.869,30		

Obs.1: Em caso de divergência entre a descrição dos serviços indicada no código CATMAT/CATSER do COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023/TJPA

Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, o controle de acesso é um aspecto de suma importância na construção de um ambiente seguro em qualquer repartição pública ou empresa privada. À vista disso, podemos afirmar que no ambiente profissional das dependências dos prédios que compõem a estrutura física do TJPA, é relevante a busca pela mitigação das possibilidades de riscos não só para a integridade física dos magistrados, autoridades, servidores e cidadãos que diuturnamente transitam por suas dependências, como também para a promoção da segurança patrimonial.

Nesse cenário, a aquisição de equipamentos de tecnologia específica, servem de suporte ao serviço de segurança, triagem, fiscalização e controle de acesso, realizado pelo Agente de Segurança, no intuito de identificar e minimizar a eventual entrada de transeuntes portando arma de fogo ou qualquer artefato metálico que possa ser usado para atentar contra a segurança Institucional.

Daí o porquê das questões referentes à gestão da segurança institucional promovida pela Administração Pública, deixarem clara a importância de serem traçadas diretrizes e normas gerais para elaboração de planos de segurança orgânica, específicos às características e obrigações de cada órgão público, onde se insere a necessidade de controle de acesso pelas portas giratórias com detectores de metais que se mostram eficientes também em termos de redução do consumo de energia em ambientes equipados com ar condicionado, pois, atuando como uma eclusa de ar, elas evitam correntes desse fluido, diminuindo assim a perda de aquecimento ou resfriamento da edificação, constituindo-se em um dos únicos controles de acesso que conseguem promover segurança e eficiência energética em um excepcional produto, que tem ainda um relativo baixo custo de aquisição.

Posto isto, vê-se justificada a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de porta giratória detectora de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), desinstalação, substituição e relocação, treinamento e prestação de assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia, para os prédios do fóruns das comarcas de Marabá, Santarém, Paragominas, Altamira, Redenção, Igarapé-Miri, Mocajuba, Fórum Distrital e Juizado Especial de Icoaraci, sobretudo face ao fato da ocorrência de muita dificuldade em se obter peças de reposição para as portas já instaladas.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não se aplica	Data de publicação no PNCP:	Não se aplica
Código da contratação no PCA:	SEENG74A24	Classe/Grupo:	Não se aplica

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
- art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023/TJPA

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste TJPA, é apontada a aquisição de porta giratória detectora de metais, com serviços de instalação (ativação e teste), relocação e substituição, treinamento e assistência técnica, com reposição integral de peças durante o período de garantia, para os Prédios do Fórum das Comarcas de Marabá, Santarém, Paragominas, Altamira, Redenção, Igarapé-Miri, Mocajuba, Fórum Distrital e Juizado Especial de Icoaraci, incluindo desinstalação das portas giratórias a serem substituídas.

A contratação justifica-se pela necessidade da troca das atuais portas giratórias detectoras de metais instaladas nos Prédios do Fórum das Comarcas de Marabá, Santarém, Paragominas, Altamira, Redenção, Igarapé-Miri, Mocajuba, Fórum Distrital e Juizado Especial de Icoaraci, em virtude de as mesmas já contarem com longo tempo de uso e de fabricação, apresentando constantes defeitos como travamento, nível de detecção de metal desregulado e queima de componentes, conforme registrado nos diversos expedientes encaminhados pela direção do Fórum, consubstanciados pelas constantes ordens de serviços apresentadas pela empresa responsável pela manutenção do equipamento.

A aquisição do equipamento em epígrafe possibilitará a identificação de armas de fogo e armas brancas portadas por pessoas não autorizadas legalmente, proporcionando dessa forma o desarmamento prévio dessas pessoas que pretendem ingressar nas dependências do prédio, além do controle de acesso, trazendo assim maior segurança, às autoridades, servidores, colaboradores, usuários e visitantes. A contratação justifica-se pela necessidade da troca das atuais portas giratórias detectoras de metais instaladas nos Prédios do Fórum das Comarcas de Marabá, Santarém, Paragominas, Altamira, Redenção, Igarapé-Miri, Mocajuba, Fórum Distrital e Juizado Especial de Icoaraci, em virtude de as mesmas já contarem com longo tempo de uso e de fabricação, apresentando constantes defeitos como travamento, nível de detecção de metal desregulado e queima de componentes, conforme registrado nos diversos expedientes encaminhados pela direção do Fórum, consubstanciados pelas constantes ordens de serviços apresentadas pela empresa responsável pela manutenção do equipamento.

A aquisição do equipamento em epígrafe possibilitará a identificação de armas de fogo e armas brancas portadas por pessoas não autorizadas legalmente, proporcionando dessa forma o desarmamento prévio dessas pessoas que pretendem ingressar nas dependências do prédio, além do controle de acesso, trazendo assim maior segurança, às autoridades, servidores, colaboradores, usuários e visitantes.

O ciclo de vida do objeto corresponde aos seguintes passos:

PRODUÇÃO	<p>Materiais – com material reciclado, biodegradável e atóxico. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.</p> <p>Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.</p>
DISTRIBUIÇÃO	Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.
USO	Produtos que economizam energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.
DESTINAÇÃO FINAL	Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023/TJPA

Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[X] Financeira: Previsão de tratamento diferenciado e preferencial para Microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

[X] Ambiental: Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo Plano de Logística Sustentável da CONTRATANTE.

-No caso de fornecimento de componentes eletroeletrônicos, os produtos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (RestrictionofCertainHazardousSubstances).

[X] Social: Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

[X] Outros: Obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços. Efetuar a coleta e o descarte dos materiais, insumos, acessórios, além dos resíduos e embalagens oriundos da contratação, de acordo com a Lei 12.305/2010 e com a ABNT NBR 10004. Deverá ser observado o descarte de óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, de acordo com a Resolução CONAMA nº 362/2005 e Acordo Setorial para a Implantação de Sistema de Logística Reversa de Embalagens Plásticas Usadas de Lubrificantes.

Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021

As Portas Giratórias Detectoras de Metais atualmente instaladas nos prédios pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará são das marcas MPCL, IECO e Versátil, sendo estas marcas meramente referenciais, não havendo objeção na indicação de outras marcas do mercado.

Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto

As propostas apresentadas não necessitam, por força de lei, conter exatamente as marcas indicadas no Ponto 2, porém devem ser equivalentes.

Ponto 4: Da exigência de amostra

Não há necessidade de apresentação de amostra.

Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica por se tratar de requisito que tem o potencial de restringir a competitividade.

Ponto 6: Subcontratação

[X] Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

[] É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)

A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Ponto 7: Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme §1º do art. 96:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária;
- Título de capitalização.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

No caso do seguro-garantia, deverá conter explicitamente o prazo de validade que deverá abarcar a vigência do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Os riscos a serem cobertos seja por qualquer das garantias são:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e
- multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Ponto 8: Da aceitação

Como critério de aceitabilidade da proposta, será exigida a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado.

Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato, deve ser apresentado pela empresa, para fins de comprovação relativamente aos equipamentos listados no Anexo II, o seguinte: nota fiscal, fabricante, modelo, número de série e foto dos equipamentos descritos nas alíneas A), B), I), J), M), N) e R) da lista do item 7.

É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da contratação. Compete à empresa fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.

Ponto 9: Da visita e vistoria

Visando oferecer melhores condições às empresas interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica aos locais dos serviços, a fim de conhecer o local, dimensões e instalações, objetivando o perfeito conhecimento, avaliação e dimensionamento das condições existentes e características da infraestrutura e das instalações, para a correta execução do objeto deste termo.

A visita aos locais deverá ser procedida por profissional, autorizado pela empresa, munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA.

A vistoria deverá ser previamente agendada com o Serviço de Manutenção de Equipamentos e Instalações da Secretaria de Engenharia do TJPA pelos telefones (91) 3225-3339/ 3212-2112 / 3212-0087, no horário de 8:00h às 14:00h, ou pelo e-mail: engenharia@tjpa.jus.br.

A visita, de caráter não obrigatório, poderá ser realizada até o último dia útil anterior à sessão de abertura deste certame, no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento.

A visita e vistoria de caráter não obrigatório, prevista acima, e os elementos técnicos que serão fornecidos pelo TJPA são suficientes para que os levantamentos necessários (quantitativo de materiais a serem adquiridos e serviços a serem realizados) e a elaboração da proposta comercial possam ser executados com exatidão, de modo a não incorrer em eventuais pretensões de acréscimos de serviços e preços.

Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de aumento de serviços.

Ponto 10: Da modalidade

Trata-se de serviço comum de engenharia, cuja atividade necessita da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado para execução de serviços baseados em padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-lo, razão pela qual sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”, adjudicação GLOBAL POR ITEM, atendidas as especificações e características técnicas exigidas no presente Termo de Referência.

6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023/TJPA	
Obrigatório: [] Obras e serviços de grande vulto [] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: [X] Aquisições e serviços diversos

7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023/TJPA

Catálogo padronizado

Sim

Não

Justificativa: O TJPA não possui um catálogo padronizado, ainda está produzindo o seu catálogo próprio.

Requisitos:

- Para os itens ofertados, na proposta do licitante deverá constar, além das especificações, **CATÁLOGOS, PROSPECTOS COM FOTO OU DESENHO DE FORMA CLARA E DETALHADA, MANUAIS DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO**, informando as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas as especificações deste Termo de Referência.
- O catálogo ou prospecto deverá ser enviado após convocação, para análise da conformidade com a proposta com o exigido neste instrumento;
- A Área Técnica verificará a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes no Termo de Referência;
- A proposta será desclassificada se:
 - Ficar demonstrado pelos catálogos ou prospectos que as especificações não atendem aos requisitos mínimos exigidos no termo de referência;
 - Não for enviado, quando solicitado, o catálogo ou prospecto comprovem as especificações dispostas na proposta do licitante.
 - Não existirem no catálogo ou prospecto as informações técnicas relevantes e/ou marca e referência do produto cotado.
- Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item.
- Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- Informar a marca e modelo do produto cotado.
- Qualquer alusão feita a marcas e/ou fabricante especificados no Termo de Referência apresentado destina-se apenas a oferecer um referencial do padrão e da qualidade almejados pela CONTRATANTE.
- A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;
- Todo material cotado pelas licitantes deverá estar de acordo com o descritivo nos quadros, especificado de forma clara, completa e minuciosa, sob pena de desclassificação.
- As empresas interessadas em fornecer o material constante do Termo de Referência deverão considerar as descrições dos itens constantes dos quadros, informando expressamente em sua proposta que conhecem os dados relativos ao fornecimento dos bens especificados, assim como possuir capacidade de arcar com todos os custos inerentes ao armazenamento, a entrega e prestação de garantia dos bens e demais serviços agregados.
- **ASPECTOS CONSTRUTIVOS**
 - a) Em relação aos aspectos construtivos, os licitantes devem observar o que segue:
Será tolerada variação dimensional de, no máximo, 5% (cinco por cento) nas dimensões externas especificadas para os produtos objeto do presente certame.
 - b) Em razão do acabamento:
Não serão aceitas superfícies manchadas, riscadas, marcadas, lascadas ou que pela aparência não sejam considerados de primeiro uso, devendo a CONTRATADA entregá-los em suas embalagens originais de fábrica (plástico bolha ou equivalente).
- Em hipótese alguma serão aceitos componentes com arestas cortantes ou pontiagudas.
- Os produtos devem ser de linha de fabricação.

Características do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND	09	xxxxxx	xxxxxxx

PORTA GIRATÓRIA COM DETECTOR DE METAIS – PGDM

Da Porta Giratória:

- Construção robusta, estrutura autoportante fixa em alumínio anodizado, com pintura eletrostática;
- Deverá possuir fechamento na parte superior externa, com fácil acesso para manutenção, de maneira que o “no-break”, os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos fiquem embutidos;
- Sistema com 03 (três) folhas giratórias separadas em vidro temperado incolor, espessura 10 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos. Cada folha giratória deve dispor de puxador;
- Fechamento da estrutura externa em vidro temperado incolor reto, espessura 08 mm, revestido com película transparente que aumente a resistência contra impactos;
- Deverá possuir Cuidado Construtivo Especial, onde a distância do vão de montagem das folhas giratórias em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos;
- As dimensões dos vãos de passagem (entrada e saída) devem ser de 800mm, com variação de 50mm para mais ou para menos. A altura interna deve ser de 2100mm, com variação de 30mm para mais ou menos;
- Deverá possuir detector de metais no centro e na lateral de entrada, com 08 (oito) áreas de detecção, com sensibilidade individual, efetuando a detecção na entrada do equipamento ou em ambos os sentidos;
- Observações sobre o dispositivo eletrônico de detecção: a sensibilidade dentro da zona de atuação do sistema corresponde a todo o volume interno de detecção. Dessa forma, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:
 - o Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados em norma não deverão ser detectados pelo portal;
 - o Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
 - Pistola calibre 7,38 mm, fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38, armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]);
 - Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]);
 - Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
 - Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço;
 - Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.
 - o A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos.
 - o A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do equipamento.
 - o As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.
- Mecanismo de travamento com sistema de amortecimento de impacto, controle de giro, pré-posicionamento do carrossel, anti-retorno do carrossel e travamento eletro-mecânico;
- Dispositivo de parada obrigatória, que faça com que as lâminas giratórias, quando paradas, não se posicionem no centro do vão de entrada;
- As lâminas giratórias deverão possuir movimento suave e posição de parada definida de forma a facilitar a entrada e saída dos usuários;

01

- O movimento deverá ser no sentido anti-horário e com bloqueio no sentido horário, de modo a impedir o giro completo no sentido horário;
- Travamento automático por detecção de metais possibilitando o retorno, impedindo o giro completo no sentido horário, evitando que o portador do metal fique enclausurado;
- Comando eletrônico com fonte de alimentação de 110/220 vca. O no-break deverá garantir a continuidade do serviço por período mínimo de 4 h em caso de falta de energia, sinal indicador de travamento;
- Deverá possuir barra de LED para indicação do posicionamento do metal detectado;
- Deverá possuir capacidade de ajuste de sensibilidade de detecção;
- Possuir Painel de controle micro processado com teclado e display para a programação mediante senha, gravador de voz digital, chave liga/desliga com sinalização luminosa de situação de funcionamento da PGDM, LED indicador de no-break em uso, LED indicador de travamento e sinal sonoro por falta de energia elétrica;
- Deverá conter, no mínimo, 02 (dois) controles remotos sem fio, com as funções de travamento e destravamento da PGDM. Deverão funcionar à base de baterias e/ou pilhas secas disponíveis facilmente no mercado nacional para reposição;
- Deverá possuir sinalização indicativa dos sentidos de entrada e saída;
- Identificação visual da porta PGDM deverão dispor de:
 - Placas identificadoras (etiquetas adesivas) de “porta detectora de metais”;
 - Adesivo informativo para usuários de marcapasso com os dizeres “Utilizável por portadores de marcapasso”;
 - Adesivos informativo “setas direcionais sentido de fluxo” aplicado em todas as folhas de vidro das portas orientando o sentido do fluxo de passagem, indicando o sentido livre e o sentido proibido;
- Deverá possuir fechadura mecânica para travamento após o encerramento do horário de expediente, capaz de impedir a movimentação das lâminas giratórias, evitando assim o enclausuramento de usuários e acessos não autorizados;
- O equipamento deverá acompanhar manual de instruções, em língua portuguesa, com os requisitos para instalação da PGDM, instruções para preparação do local e acerca da operação do equipamento;
- Deverá dispor de sistema de aterramento único para todas as partes metálicas do equipamento;
- Certificado de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

Da Caixa de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:

- Caixa em policarbonato incolor.
- As dimensões da caixa devem ser as especificadas nos desenhos em anexo;
- As caixas deverão ser instaladas próximas às portas giratórias, conforme layouts em anexo.

Do Módulo Isolador-Estabilizador de 500VA:

- Módulo Isolador-Estabilizador de 500VA, marca/fabricante Progressive III/SMS ou equivalente técnico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		UND	09	xxxx	xxxxxxx

02	<p><u>Serviço de instalação e ativação com treinamento da Porta Giratória adquirida</u> Serviço de instalação das Portas Giratórias Detectoras de Metal – PGDM e Caixas de Passagem de Massas Metálicas - CPMM:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá ocorrer nos seguintes imóveis do TJPA: <ul style="list-style-type: none"> ○ Fórum da Comarca de Marabá: Rua Transamazônica, s/n, Bairro Amapá – CEP 68.508-970; ○ Fórum da Comarca de Santarém: Avenida Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade – CEP 68.040-050; ○ Fórum da Comarca de Paragominas: Rua Ilhéus, s/n, Bairro Industrial – CEP 68.625-970; ○ Fórum da Comarca de Altamira: Rodovia Transamazônica, Km 04, s/n, Bairro Rural – CEP 68.371-000; ○ Fórum da Comarca de Redenção: Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Avenida 				
----	---	--	--	--	--

	<p>Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22, s/n, Bairro Parque dos Buritis – CEP 68.552-735;</p> <ul style="list-style-type: none"> ○ Fórum da Comarca de Igarapé-Miri: Travessa Quintino Bocaiuva, s/n, Bairro Centro – CEP 68.430-000; ○ Fórum da Comarca de Mocajuba: Travessa 7 de Setembro, s/n, Bairro Centro – CEP 68.420-000; ○ Fórum Distrital de Icoaraci: Rua Manoel barata, nº 1.107, Bairro Ponta Grossa – CEP 66.810-000; ○ Juizado Especial de Icoaraci: Rua Manoel Barata, nº 864, Bairro Cruzeiro – CEP 68.810-000; <ul style="list-style-type: none"> • As dimensões deverão ser conferidas previamente pela empresa nos locais de instalação. Em caso de dúvidas e divergências, a fiscalização deverá ser comunicada. <p>Treinamento para operadores do equipamento Os treinamentos deverão ocorrer nos mesmos locais de instalação dos equipamentos e para um público de 10 (dez) pessoas.</p>										
ITEM	<table border="1"> <thead> <tr> <th>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</th> <th>UNIDADE</th> <th>QTD</th> <th>VALOR UNIT (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>UND</td> <td>09</td> <td>xxxx</td> <td>xxxxxxx</td> </tr> </tbody> </table>	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		UND	09	xxxx	xxxxxxx
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)							
	UND	09	xxxx	xxxxxxx							
03	<p><u>Serviço de desinstalação, acondicionamento e transporte das Portas Giratórias existentes</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço de desinstalação deverá ocorrer nos seguintes imóveis do TJPA: <ul style="list-style-type: none"> ○ Fórum da Comarca de Marabá: Rua Transamazônica, s/n, Bairro Amapá – CEP 68.508-970; ○ Fórum da Comarca de Santarém: Avenida Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade – CEP 68.040-050; ○ Fórum da Comarca de Paragominas: Rua Ilhéus, s/n, Bairro Industrial – CEP 68.625-970; ○ Fórum da Comarca de Altamira: Rodovia Transamazônica, Km 04, s/n, Bairro Rural – CEP 68.371-000; ○ Fórum da Comarca de Redenção: Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Avenida Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22, s/n, Bairro Parque dos Buritis – CEP 68.552-735; ○ Fórum da Comarca de Igarapé-Miri: Travessa Quintino Bocaiuva, s/n, Bairro Centro – CEP 68.430-000; ○ Fórum da Comarca de Mocajuba: Travessa 7 de Setembro, s/n, Bairro Centro – CEP 68.420-000; ○ Fórum Distrital de Icoaraci: Rua Manoel barata, nº 1.107, Bairro Ponta Grossa – CEP 66.810-000; ○ Juizado Especial de Icoaraci: Rua Manoel Barata, nº 864, Bairro Cruzeiro – CEP 68.810-000; <p>O acondicionamento do equipamento deverá ser realizado de maneira individual e preservando a integridade dos mesmos durante todo o percurso para o local de guarda, bem como para que o mesmo permaneça acondicionado para posterior encaminhamento.</p> <p>O transporte do equipamento deverá ser realizado para local a ser definido pela direção dos respectivos Fóruns.</p>										
Valor Global Máximo = R\$ xxxxxxxx											

8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023/TJPA

Ponto 1: DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos mencionados estão localizados no endereço abaixo especificado, onde deverão ser prestados os serviços contratados:

- Fórum da Comarca de Marabá: Rua Transamazônica, s/n, Bairro Amapá – CEP 68.508-970;
- Fórum da Comarca de Santarém: Avenida Mendonça Furtado, s/n, Bairro Liberdade – CEP 68.040-050;
- Fórum da Comarca de Paragominas: Rua Ilhéus, s/n, Bairro Industrial – CEP 68.625-970;

- Fórum da Comarca de Altamira: Rodovia Transamazônica, Km 04, s/n, Bairro Rural – CEP 68.371-000;
- Fórum da Comarca de Redenção: Rua Pedro Coelho de Camargo, esquina com a Avenida Manoel Vicente Pereira, Setor Oeste, Quadra-22, s/n, Bairro Parque dos Buritis – CEP 68.552-735;
- Fórum da Comarca de Igarapé-Miri: Travessa Quintino Bocaiuva, s/n, Bairro Centro – CEP 68.430-000;
- Fórum da Comarca de Mocajuba: Travessa 7 de Setembro, s/n, Bairro Centro – CEP 68.420-000;
- Fórum Distrital de Icoaraci: Rua Manoel Barata, nº 1.107, Bairro Ponta Grossa – CEP 66.810-000;
- Juizado Especial de Icoaraci: Rua Manoel Barata, nº 864, Bairro Cruzeiro – CEP 68.810-000;

8.1.1 – Excepcionalmente, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

Ponto 2: DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

Em caráter provisório, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega de cada objeto em seus respectivos locais de instalação, ocasião em que será verificada quantidade, condição aparente dos mesmos e conformidade do bem e serviço com as exigências de caráter técnico, acompanhada da assinatura do(s) servidor(es) designado(s) para esse fim, em Termo de Recebimento Provisório;

Definitivamente, em até 90 (noventa) dias úteis, com a finalização do serviço de instalação da última porta giratória detectora de metais em seu respectivo local, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do objeto contratado as exigências contratuais pelo(s) servidor(es) designado(s) para esse fim.

Os equipamentos e materiais adquiridos deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de garantia de funcionamento, contados a partir da data do recebimento definitivo. Na garantia, devem estar inclusas a prestação de serviço de assistência técnica com manutenção corretiva no local onde os equipamentos se encontram instalados, compreendendo a eventual substituição de peças, componentes e acessórios que apresentem defeito durante este período, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça, obrigando-se a contratada a manter os equipamentos permanentes em perfeitas condições de funcionamento para a finalidade a que se destinam.

A contratada fica obrigada durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior.

Toda e qualquer despesa decorrente da execução do serviço de garantia aqui descrito, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da contratada, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

A CONTRATADA deverá informar assistência técnica credenciada a prestar os serviços descritos, a qual deve estar localizada na capital do Estado do Pará ou Região Metropolitana de Belém, devendo ser informados o endereço completo, telefone, e-mail e nome do representante através de declaração anexa à proposta.

A CONTRATADA deverá informar um número telefônico gratuito ou local para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia.

Os chamados abertos para manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h (vinte e quatro horas) a contar da abertura do chamado, no horário de 8h às 14h, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados e dias facultativos. O prazo para conclusão dos chamados é de até 72h (setenta e duas horas) após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva resolução do problema. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a Contratada arcará com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições, não sendo o prazo para conserto ser superior 30 (trinta) dias.

A manutenção do equipamento coberto pela garantia se fará mediante chamado, compreendendo quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a Contratada atender a todo e qualquer chamado que venha a receber da Unidade responsável pela gestão dos atendimentos na Contratante.

Após a realização das manutenções, deverão ser efetuados testes com os equipamentos, mediante a presença do técnico da Contratada e do servidor do TJPA responsável pelo equipamento, a fim de certificar que o problema fora solucionado. Nas manutenções decorrentes de garantia, deverão ser verificados todos os itens mecânicos e conectores, feitos testes de continuidade nos cabos da rede elétrica, com a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para a Contratante e dentro dos padrões estabelecidos.

Na manutenção do equipamento durante o prazo de garantia, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.

A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do contratante.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados.

Ao final da manutenção, deverá ser entregue documento que informe detalhadamente os serviços efetivamente realizados no equipamento.

Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente. No que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

- I. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- II. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa, e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação;
- III. Os serviços contratados deverão ser executados pela contratada em dias úteis e em horários de expediente regulares, de 08:00 as 16:00h. Em casos em que haja algum impedimento para a execução normal dos serviços ou que possam comprometer o funcionamento das unidades Judiciárias ou administrativas, a fiscalização poderá determinar a contratada à execução em horários alheios ao expediente, em feriados ou finais de semana, sem qualquer ônus extras ao TJPA;
- IV. A quantidade de profissionais disponibilizados para a execução dos serviços poderá ser a critério da Contratada, desde que não haja morosidade e nem comprometa o perfeito andamento do serviço, podendo, ainda, a qualquer momento, este Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA, solicitar uma quantidade maior de profissionais, de acordo com a necessidade e a urgência lugar onde será executado o serviço;
- V. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- VI. Da entrega, montagem e instalação da PGDM a ser adquirida:
- VII. Locais de entrega e instalação: indicados no item 8.
- VIII. O prazo de entrega das licenças/software (quando necessários), dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil a partir do envio do e-mail da Solicitação da Entrega.
- IX. O prazo de montagem e instalação dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a data da entrega dos materiais e dos equipamentos.
- X. A entrega, montagem, instalação e configuração dos materiais e dos equipamentos deverá ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas junto ao Setor de Manutenção de Equipamentos e Instalações. Para tal, deverão ser informados pela contratada os nomes completos dos funcionários que realizarão os serviços, juntamente com telefones e endereços de e-mail, em dia e horário de expediente do TJPA, de segunda à sexta-feira, de 8h às 16h00.
- XI. Deverão correr às expensas da empresa contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos contratados e realização dos serviços, como transporte, embalagem, carga, descarga, dentre outros.
- XII. Todos os materiais e equipamentos a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente as condições estipuladas neste instrumento, sendo entregues devidamente embalados com material de fábrica.
- XIII. Para a instalação das portas, a alimentação lógica e elétrica deverá ser dos mesmos circuitos das portas substituídas, fechando o vão entre a cabine e as divisórias de vidro laterais de forma que, ao final da instalação, a porta nova esteja em pleno funcionamento. Caso os equipamentos adquiridos possuam dimensões diferentes dos atualmente utilizados, a contratada providenciará a adequação das divisórias de vidro laterais.
- XIV. A instalação da caixa de passagem de massas metálicas –CPMM deverá ser realizada na divisória de vidro lateral à porta giratória, no mesmo lugar ocupado pela caixa anterior. O custo da CPMM e de sua instalação deverão estar inclusos no valor da PGDM.
- XV. Após a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá efetuar o treinamento dos servidores da CONTRATANTE, e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos, das áreas técnicas de Engenharia e Segurança, de todas as funcionalidades e tecnologias do produto, para um público de 10 (dez) pessoas.
- XVI. Os treinamentos terão conteúdo teórico e prático e serão realizados no local de instalação do equipamento, sendo que todos os recursos necessários para a realização dos eventos (material didático, equipamentos, instrutor, etc.) são de responsabilidade da CONTRATADA.
- XVII. Do despatrimoniamento, desinstalação, acondicionamento e transporte das PGDM existentes:
 - a) O Departamento de Administração deverá ser consultado a respeito dos procedimentos acerca do despatrimoniamento da PGDM existente.
 - b) As solicitações de desinstalação serão geradas pelo Setor de Manutenção de Equipamentos e Instalações, de acordo com a programação de instalação da PGDM adquirida, previamente agendada.
 - c) As medidas da caixa de passagem de massa metálica existente são 400 x 390 mm (altura x largura).
 - d) A contratada deverá providenciar a remoção e o transporte das PGDM existentes nos imóveis indicados para o local pré-determinado pela direção dos fóruns.
 - e) O acondicionamento da PGDM retirada deverá ser realizado em embalagem individual, com material adequado e menor volume possível, de forma a garantir maior proteção durante o transporte e o armazenamento destes.
 - f) O transporte da PGDM deverá ser realizado pela Contratada, conforme orientação da Contratante, sendo que o agendamento do transporte deverá ocorrer junto ao Setor de Manutenção de Equipamentos e Instalações, com

antecedência de, no mínimo 24 horas, mediante informação dos nomes, telefones e e-mails dos profissionais responsáveis, em dia e horário de expediente do órgão.

Obrigações

Obrigações TJPA:

- Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência.
- Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material.
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento.
- Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das documentações exigidas.
- Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa.
- Verificar e cobrar a regularidade da Empresa, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e dívidas trabalhistas (CNDT) antes de cada pagamento.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da empresa:

- Prestar os serviços em estrita observância das especificações, no prazo e local indicado no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) - aquisição de bens;
- A licitante vencedora, no caso de não possuir escritório de representação ou filial no estado do Pará, se compromete a abrir escritório de representação na referida região, no prazo máximo e improrrogável de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura da ata;
- Atender prontamente a quaisquer exigências do TJPA, inerentes ao objeto do presente processo;
- Atender aos telefonemas informados na proposta, no horário de 08 a 16h, bem como responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta. Quando a empresa se eximir em responder a e-mails ou atender aos telefones por 02 (dois) dias consecutivos o fiscal deverá certificar em expediente próprio as informações pertinentes, como hora e dia do contato e anexação dos e-mails, solicitando a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade para eventual aplicação de penalidade;
- Comunicar ao TJPA, no prazo de 48 horas que antecedem a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na entrega do objeto/prestação do serviço.
- Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos materiais feita por transportadoras;
- Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- Por ocasião da entrega dos itens nas instalações do TJ, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto licitado e homologado, a empresa terá um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação, independente de aplicação de penalidades, a critério do TJPA;
- Informar ao contratante qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do instrumento, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.
- É expressamente vedada à CONTRATADA:
- A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;
- A veiculação de publicidade acerca do instrumento obrigacional, salvo se houver prévia autorização da Presidência do TJPA;

- Caucionar ou utilizar o instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do TJPA, sob pena de rescisão e penalidades cabíveis.

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023/TJPA

O prazo de vigência da contratação é de 27 (vinte e sete) meses, contados da assinatura do contrato, podendo a manutenção ser prorrogada, por interesse das partes, de acordo com o estabelecido no §4º do art. 91 c/c art. 107 da lei n. 14.133/21, por se tratar de serviço de natureza continuada.

Convém ressaltar que o prazo de 27 (vinte e sete) meses é o resultado, aproximado, do tempo dispendido após a assinatura do contrato para emissão do empenho, o prazo de 03 (três) meses para instalação, ajustes e testes dos equipamentos e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia de serviço.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais

- 12.1.** Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A opção por este regime é motivada por se buscar uma contratação de um sistema interligado às instalações existentes, com previsão do retorno do investimento em período determinado, não havendo usabilidade em um sistema parcialmente executado, logo o regime visa resguardar a administração quanto aos objetivos pretendidos.
- 12.2.** Mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- 12.2.1.** A CONTRATANTE se comunicará com a CONTRATADA por meio do fiscal formalmente designado;
- 12.2.2.** A CONTRATADA deverá designar um representante que será responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao gestor do contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- 12.3.** A licitante vencedora será convocada a entregar o item por meio de Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 12.4.** A CONTRATADA deverá fornecer previamente os contatos de e-mail e telefone de seu(s) preposto(s). Estes serão os principais canais de comunicação a serem utilizados durante a execução do contrato, devendo as partes optarem pelo uso preferencial de e-mails, para geração de registros documentais.
- 12.5.** O recebimento da Ordem de Autorização, para fins de contagem dos prazos estabelecidos para cumprimento do objeto, se dará de duas formas:
- a) Via e-mail, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação; caso o CONTRATADO não responda o e-mail no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período;
- b) Pessoalmente, devendo comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da fiscalização, que será realizada por e-mail ou através de telefone, ou no endereço da Secretaria de Engenharia, na Avenida Almirante Barroso, 3089, Souza, Belém/PA, no horário de 08:00 às 14:00, mediante recibo do CONTRATADO.
- 12.6.** Toda e qualquer documentação produzida durante a execução contratual (a saber: ordens de autorização, notas de empenho, termos de recebimento, ofícios, notificações etc.) será realizada preferencialmente via correio eletrônico, que deve ser respondido de imediato indicando o recebimento da documentação.
- 12.7.** Caso a CONTRATADA não responda à mensagem de correio eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis, será contabilizada a leitura automática ao fim do referido período, e caso a EMPRESA não atenda aos telefones fornecidos no mesmo prazo, a fiscalização poderá iniciar processo administrativo para aplicação de penalidade. Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mensagens.
- 12.8.** Todos os serviços a serem executados deverão ser informados e acordados previamente com a equipe de fiscalização do TJPA, para que seja feita documentação informativa para os servidores do edifício.
- 12.9.** Será privilegiada a utilização do correio eletrônico em respeito a boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA.
- 12.10.** O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
- 12.11.** Se justificado, a fiscalização poderá analisar a prorrogação do prazo mediante interesse e conveniência da Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.12.** A execução do serviço deverá ser previamente autorizada pela deste Tribunal.
- 12.13.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- a) A nota fiscal deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- c) A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.
- 12.14.** O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto na nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 12.15.** No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 12.16.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 12.17.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando	Matrícula(s): 48887
	Daniel Menezes Simas	Matrícula(s): 84565
Fiscal Administrativo (quando couber)	Ricardo da Silva Lacerda	Matrícula(s): 162302
	Nome(s) do(s) servidor(es) Substituto(s):	Matrícula(s):
Ponto 3: Gestor do contrato		
Claudio Ormino Silva dos Santos		Matrícula(s): 194930
Antonio Fernandes dos Santos Sousa		Matrícula(s): 143553

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023/TJPA

Ponto 1: Liquidação e Pagamento

- a)** O pagamento será realizado somente após a realização do recebimento definitivo pela equipe de gestão e fiscalização, o qual será formalizado por meio do atesto da nota fiscal de cobrança;
- b)** Após o recebimento definitivo, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da EMPRESA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos;
- c)** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei n. 14.133, de 2021;
- d)** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data de emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar;
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- e)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- f)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- g)** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- h)** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- i)** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- j)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- k)** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
- l)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- m)** O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço objeto da ata de registro de preços e da apresentação do documento fiscal correspondente;

- n) No caso de atraso pelo TJPA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;
- o) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- p) No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- q) O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- r) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- s) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- t) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- u) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- v) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O atesto da nota fiscal se dará após a verificação da conformidade da execução e documentação respectiva (certidão FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Ponto 2: Antecipação de Pagamento:
Não haverá antecipação de pagamento.
Ponto 3: Cessão de Crédito:
Não haverá cessão de crédito.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023/TJPA

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

A forma de seleção será:

- Eletrônica
 Presencial

O modo de disputa será:

- Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante.

O critério será:

- Menor preço
 Maior desconto

A modalidade de Licitação será:

- Pregão Eletrônico

Forma de Adjucação será:

A contratação em lote único visa preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo que exerce maior atratividade aos licitantes.

Ponto 2: Forma de fornecimento

- Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S

Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação

Não

Sim

Item / lote

Não

Sim

Exclusivo às ME/EPP

Licitação

Não

Sim

Item / lote

Não

Sim

Item / lote

Justificativa para não adoção:

Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado

Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

Ponto 4: Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- **Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**
- **Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
- **Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.**
- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**
- **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

Qualificação Técnica

- a) A CONTRATADA será responsável por dimensionar sua equipe técnica capaz de suprir com eficiência e eficácia, todos os serviços relacionados neste Termo de Referência, devendo obedecer no mínimo o disposto no item 10.
- b) Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando ao sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:
- a) A PARTICIPANTE deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante que apresente situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação.
- c) A PARTICIPANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido.
- d) A PARTICIPANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior em formação em engenharia mecânica ou engenharia elétrica ou técnico de nível médio em mecânica, eletromecânica, eletrônica ou eletrotécnica, devendo o mesmo ser detentor de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que o profissional tenha executado serviços de instalação e/ou manutenção de portas giratórias detectores de metal.
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Em todas as hipóteses, salvo a última, deverá ser comprovada a responsabilidade técnica do profissional por meio de certidão do CREA.
- f) Os atestados de capacidades técnicas referentes à capacidade técnica profissional devem obrigatoriamente estar vinculados às respectivas certidões de acervo técnico (CAT) por meio de carimbo do conselho (O carimbo comprova a vinculação do atestado à CAT) ou registradas eletronicamente cuja veracidade possa ser verificada nos endereços eletrônicos dos respectivos conselhos.
- g) Visando oferecer melhores condições às empresas interessadas para a elaboração de suas propostas financeiras é facultada a visita técnica ao local dos serviços, para que possam tomar conhecimento de todos os aspectos que influenciem direta ou indiretamente na execução dos serviços.
- h) A visita poderá ser efetuada no horário de 8 às 14 horas, conforme agendamento a ser realizado junto à SEA (engenharia@tjpa.jus.br).
- i) É obrigatório, contudo, a apresentação de declaração informando que tomou conhecimento de todas as informações e condições para elaboração da proposta e execução do objeto da contratação. Compete à empresa fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todas as especificações contidas no Termo de Referência, incluindo detalhes e demais documentos fornecidos pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura para execução dos serviços.

No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ✓ ata da fundação;
 - ✓ estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - ✓ regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - ✓ editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - ✓ três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - ✓ ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.

Não será possível a participação de consórcios de empresa.

Justificativa: O Objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou grande vulto.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não

Sim

Exigências de participação: Conforme o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023/TJPA

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Serviço de Engenharia

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

- a) Em casos de prorrogação da vigência do contrato, os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação do contrato;
- c) O TJPA deverá negociar com a contratada a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa da empresa acerca da aceitação dos termos da negociação;
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o TJPA pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida;
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023/TJPA

O custo estimado total da contratação é de R\$505.869,30 , com no Mapa de Preços saneado.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023/TJPA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria de Engenharia e Arquitetura

Fonte de Recursos: 0118;

Programa de Trabalho:

04.102.02.061.1417.7639 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00;

Plano Interno:

Exercício financeiro 2024

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023/TJPA

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às contratadas que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
- b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Contratada:

18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato.

18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
- b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
- c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
- e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).

18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:

- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Estado do Pará, que impliquem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.

18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:

- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) De 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total.

18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.

18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.

18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:

- a) Em 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução ou pendência de execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à contratada for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

26. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023/TJPA

Será adotado o Sistema de Registro de Preços?

Não.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJDFT para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....

O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?

Não

Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)

Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? NÃO SE APLICA

Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? NÃO SE APLICA

Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA? NÃO SE APLICA

Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:

Sim

Não

Justificativa: NÃO SE APLICA

Possibilidade de registros de preços diferentes:

Não

Sim

Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes

Em razão da forma e do local de acondicionamento

Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote

Por outros motivos. Justificativa: NÃO SE APLICA

Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços

Não

Sim

Justificativa: NÃO SE APLICA

Condições para alteração de preços registrados

Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Modelo de TR padronizado

Versão 01

Data de retirada do Portal do TJPA: 09/01/2024

Belém, 29 de julho de 2024.

Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação

Integrante Requisitante

NOME: Claudio Ormino Silva dos Santos

MATRÍCULA: 194930

NOME: Antonio Fernandes dos Santos Sousa

MATRÍCULA: 143553

Integrante Técnico

NOME: Paulo Marcelo de Araújo Hildebrando

MATRÍCULA: 48887

NOME: Daniel Menezes Simas

MATRÍCULA: 84565

Integrante Administrativo

NOME: Ricardo da Silva Lacerda

MATRÍCULA: 162302